

1º TERMO ADITIVO DE 2025 AO CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATO Nº 10/2020

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2020

PROCESSO Nº 23343.000307.2020-87

**1º TERMO ADITIVO DE 2025 AO CONTRATO Nº 10/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS - REITORIA E A EMPRESA BRS SP
SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A., PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
GERENCIAMENTO DE MEIOS LOGÍSTICOS –
ALMOXARIFADO VIRTUAL**

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.648.539/0001-05, situado na Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG, CEP: 37.550-000, neste ato representado pelo seu Reitor, Cleber Ávila Barbosa, brasileiro, casado, portador da Matrícula Funcional nº 2439732, residente e domiciliado em Pouso Alegre-MG, nomeado pelo Decreto de 4 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 5 de agosto de 2022, Seção 2, página 1, consoante delegação de competência que lhe foi conferida; e

CONTRATADA: BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A., inscrita no CNPJ nº 03.746.938/0015-49, com sede na Rua José Martins Fernandes – Parque Imigrantes, 601 – Galpão 40, Bairro Batistini, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09.843-400, neste ato

Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, Fone: 3449-6150

representada pelo senhor Cesar Leandro Folle, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

Os **CONTRATANTES**, com fundamento no processo administrativo nº 23343.000307.2020-87, sujeitando-se as partes às normas dos seguintes diplomas legais: Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto nº 7.892/2013; Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.078/90; IN SEGES/MPDG nº 05/2017; LC nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018; da Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 7.746/2012; IN SLTI/MPOG nº 01/2010, do Parecer Jurídico nº 167 D/2025/PGF/PF-IFSULDEMINAS, bem como à legislação correlata, embora não citada, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, têm justo e contratado, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 03/07/2025 a 03/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor global estimado deste termo aditivo é de **R\$ 223.638,80** (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), e o valor mensal estimado é de **R\$ 18.636,56** (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1. Este Termo Aditivo terá vigência desde 03/07/2025 a 03/07/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal na Lei nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, c/c §4º.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

1. Fica garantido à contratante o direito de promover a rescisão amigável do contrato, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/1993, a qualquer tempo, durante a vigência deste Termo Aditivo, conforme convenha aos seus interesses e necessidades.
2. A cláusula operará efeitos mediante notificação formal, com antecedência de, no mínimo, sessenta dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará atualizar o prazo da garantia, apresentando o comprovante no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste termo, com vigência de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio do foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

1. O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre/MG, 15 de maio de 2025.

CLEBER AVILA BARBOSA:01390933628
Assinado de forma digital por CLEBER AVILA BARBOSA:01390933628
Dados: 2025.05.29 12:12:39 -03'00'

Cleber Ávila Barbosa

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais –

Contratante

CESAR LEANDRO FOLLE:63725169004
Assinado de forma digital por CESAR LEANDRO FOLLE:63725169004
Dados: 2025.05.28 12:00:16 -03'00'

Cesar Leandro Folle

Representante Legal

BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A.

Testemunhas:

SHEILA ALVES FERREIRA:06875594641
Assinado de forma digital por SHEILA ALVES FERREIRA:06875594641
Dados: 2025.06.02 10:10:29 -03'00'

Nome:

Documento assinado digitalmente
gov.br ANNA JULIA COSTA COELHO
Data: 04/06/2025 12:02:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: